



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

### PORTARIA Nº 009/2013

Concede pensão por morte, em caráter integral a **MARLI ROSALINA DA ROSA e MAYARA MARLI DA ROSA**, dependentes presumidas do servidor inativo falecido, **OLINO MANOEL DA ROSA**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal e dá outras providências.

**NIRDO ARTUR LUZ**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal a senhora **MARLI ROSALINA DA ROSA**, inscrita no CPF nº 753.634.029-04 e portadora do RG nº 2.068.013, e para a menor **MARIA EDUARDA MARTINS PEDRO** dependentes presumidos do servidor inativo **OLINO MANOEL DA ROSA**, falecido em 07/02/2013.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1320/01, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

**§ 1º.** O valor dos proventos será rateado em partes iguais entre os dependentes, conforme Art. 9º da Lei Municipal nº 1320/2001.

**§ 2º** A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Declarar extinta a aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida ao servidor falecido nos termos da Portaria nº 023/2010.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/02/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça SC, em 25 de fevereiro de 2013.

**NIRDO ARTUR LUZ**  
Prefeito Municipal

**EUCLIDES PEREIRA NETO**  
Diretor Executivo

**MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 300155